

## Superávit ultrapassa meta acordada com FMI

A condução da política fiscal em 2002 foi influenciada por dois fatores preponderantes: a necessidade de cumprir a meta acordada com o Fundo Monetário Internacional, o que novamente exigiu esforço do governo para assegurar um superávit primário, principalmente através do aumento da arrecadação; e os efeitos da instabilidade econômica criada pelo setor externo e pelo quadro eleitoral. Esse cenário afetou as taxas de juros e de câmbio, com impactos negativos na gestão da dívida pública, dificultando sua rolagem e alterando seu perfil e sua composição. Outro destaque no ano ficou por conta das arrecadações extras, em grande parte decorrentes da cobrança de débitos em atraso, que contribuíram para que a arrecadação total crescesse 18,4% frente ao ano anterior.

O setor público apresentou um déficit nominal de 4,61% do PIB a valores

correntes (R\$ 61,6 bilhões) - acima do apurado em 2001, de 3,57% -, devido ao resultado negativo dos governos regionais, cujo déficit aumentou de 2,02% do PIB em 2001 para 3,85%, ao que tudo indica em razão do alto grau de endividamento dessas unidades e de 2002 ter sido um ano eleitoral.

A dívida líquida do setor público alcançou em dezembro 55,9% do PIB, ante 52,6% no mesmo mês do ano anterior, principalmente em função do aumento da exposição cambial. As incertezas políticas que antecederam as eleições presidenciais provocaram uma forte desvalorização do real, fazendo com que a dívida atrelada à variação da moeda estrangeira saltasse de 29,36% do total em janeiro para 40,67% em setembro. Ficou clara a importância do câmbio na evolução da dívida, que atingiu R\$ 674,4 bilhões em julho, quando a moeda norte-americana ultrapassou a barreira dos R\$ 3 pela primeira vez desde o início do Plano Real. No final

de 2001 o total da DPMFi era de R\$ 624,1 bilhões.

Com relação aos resultados primários, a meta de superávit estabelecida com o FMI, de R\$ 50,3 bilhões ou 3,88% do PIB, foi ultrapassada, alcançando R\$ 52,4 bilhões, equivalentes a 3,91% do PIB a valores correntes ou 4,06% com fluxos valorizados pelo IGP-DI - o melhor desempenho desde 1994. Na esfera dos governos regionais, sob a força da Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto os estaduais quanto os municipais obtiveram saldos primários positivos, ajudados pelo aumento de 22% nas transferências do Tesouro Nacional, provavelmente em função da elevação da arrecadação do Imposto de Renda.

O governo central ampliou seu superávit primário de 1,83% do PIB em 2001 para 2,39% em 2002, em valores correntes, basicamente devido ao resultado positivo do governo federal (3,72% do PIB), visto que o Banco Central e o INSS apresentaram com-

portamento negativo (déficits de 0,06% e 1,27% do PIB, respectivamente).

O comportamento das contas do governo federal, especificamente, pode ser entendido a partir do desempenho do Tesouro, que registrou superávit primário de R\$ 47,8 bilhões, 35,6% acima do obtido em 2001. Já a receita líquida cresceu 19,8% em relação ao ano passado, em grande parte por conta da arrecadação da Receita Federal (conforme detalhado a seguir) e do aumento da receita de cota-parte de compensações financeiras, decorrentes sobretudo do pagamento de *royalties* e da participação especial pela exploração de petróleo e gás natural. Com isso, de acordo com o Tesouro Nacional, foi mais do que compensada a queda de arrecadação pelo fim da conta petróleo e pela redução dos leilões de concessão de serviços. No que diz respeito a gastos, a despesa total cresceu em média 15,5%, com elevação em todos os principais componentes: Pessoal e Encargos Sociais (13,9%), Benefícios Previdenciários (16,9%) e Custeio e Capital (15,4%).

A arrecadação das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal apresentou crescimento real de 8,75% frente a 2001, impulsionada principalmente pelas receitas extraordinárias obtidas ao longo do ano, no total de R\$ 25,5 bilhões. Dentre elas, destacam-se as decorrentes da instituição da Cide-Combustíveis (R\$ 7,24 bilhões) e do pagamento de débitos tributários atrasados, de acordo com o estabelecido pelas Medidas Provisórias nºs 2.222/01, 38/02, 66/02 e 75/02, que incluem os pagamentos do Imposto de Renda e da CPMF que vinham sendo questionados pelas entidades de previdência privada e por determinados contribuintes, respectivamente, e que renderam juntos R\$ 14,8 bilhões. A ausência de contrapartida para essas receitas no ano anterior explica em grande medida o resultado positivo alcançado em 2002.

Os impactos da desaceleração da economia mundial e da forte desvalorização cambial sobre a economia brasileira

Arrecadação das Receitas Federais					
Receitas (R\$ milhões)	2002	2001	Var. %	Participação %	
				2002	2001
<b>Impostos sobre Importação</b>	<b>9.258</b>	<b>12.047</b>	<b>-23,15</b>	<b>3,26</b>	<b>4,63</b>
<b>IPI Total</b>	<b>23.084</b>	<b>25.761</b>	<b>-10,39</b>	<b>8,14</b>	<b>9,90</b>
IPI - Automóveis	3.102	3.438	-9,77	1,09	1,32
IPI - Vinculado a Importação	5.701	6.318	-9,75	2,01	2,43
<b>Imposto sobre a Renda - Total</b>	<b>100.476</b>	<b>85.848</b>	<b>17,04</b>	<b>35,42</b>	<b>32,99</b>
IR - Pessoa Física	5.316	5.394	-1,46	1,87	2,07
IR - Pessoa Jurídica	40.247	22.507	78,82	14,19	8,65
Entidades Financeiras	6.651	3.143	111,62	2,34	1,21
IR - Retido na Fonte	54.914	57.947	-5,23	19,36	22,27
<b>CPMF</b>	<b>23.731</b>	<b>22.711</b>	<b>4,49</b>	<b>8,37</b>	<b>8,73</b>
<b>Cofins</b>	<b>60.779</b>	<b>61.358</b>	<b>-0,94</b>	<b>21,43</b>	<b>23,58</b>
Entidades Financeiras	4.263	3.391	25,71	1,50	1,30
<b>Contribuição PIS/Pasep</b>	<b>14.968</b>	<b>15.082</b>	<b>-0,75</b>	<b>5,28</b>	<b>5,79</b>
Entidades Financeiras	903	749	20,60	0,32	0,29
<b>CSLL</b>	<b>15.673</b>	<b>12.419</b>	<b>26,20</b>	<b>5,53</b>	<b>4,77</b>
Entidades Financeiras	3.298	1.268	160,12	1,16	0,49
<b>Cide - Combustíveis**</b>	<b>8.483</b>	-	-	<b>2,99</b>	-
<b>Total Geral das Receitas</b>	<b>283.632</b>	<b>260.258</b>	<b>8,98</b>	-	-

\* A preços de Dez/02 (IGP-DI). \*\* Valores apurados na declaração da Cide alocados nas respectivas contribuições. Fonte: SRF. Elaboração: ANDIMA.

refletiram-se na queda da arrecadação de receitas advindas de atividades industriais e de importação, como as do IPI e do Imposto sobre Importação, que recuaram 10,39% e 23,15% em relação ao ano anterior. Já a receita proveniente da CPMF cresceu 4,5% em relação a 2001, provavelmente ainda em função do aumento da alíquota de 0,30 para 0,38% a partir de 18/3/01.

### Legislação

A CPMF também foi destaque entre as medidas tributárias relevantes editadas em 2002, com a promulgação da Emenda

Constitucional nº 37, de 12/6/02, que prorrogou até 31/12/2004 a vigência do tributo. A alíquota de 0,38%, fixada em março de 2001, é válida até o final de 2003, passando a 0,08% em 2004, quando será totalmente destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. A norma estabelece que a Contribuição não incide sobre os lançamentos de câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação; nos relativos a operações de compra e venda de ações em Bolsa ou em mercados de balcão organizado e de investidores estrangeiros referentes a essas operações;

bem como nos contratos referenciados em ações ou índices de ações negociados em Bolsas de Valores, Mercadorias e de Futuros. Foi dispensada a exigência de prazo de 90 dias para o reinício da cobrança, evitando perdas de receita para o Tesouro Nacional. As regras foram disciplinadas pelo Poder Executivo, através do Decreto nº 4.296, de 10/7/02. Vigente a partir de 13/07/02, a medida atendeu a uma demanda antiga do mercado de capitais, que reivindicava a isenção da CPMF como forma de preservar sua competitividade *vis-à-vis* o mercado internacional.

Também foram editadas em 2002 várias normas importantes cujos impactos na arrecadação serão sentidos a partir de 2003. Dentre elas, destaca-se a Lei nº 10.637, de 30/12/02 (originada a partir da Medida Provisória nº 66, de 29/8/02), que alterou diversas regras referentes a pagamento de débitos em atraso, preços de transferência e tributação da atividade rural, além de manter a

O governo alterou  
a forma de incidência  
das contribuições  
sobre o faturamento,  
visando melhorar a distribuição  
do tributo entre as diversas  
etapas da atividade produtiva

alíquota do IRPF da Pessoa Física para 2003 em 27,5%. Uma das modificações mais importantes ficou por conta da base de cálculo do PIS, de faturamento para valor agregado. Com o objetivo de promover ampla reestruturação na cobrança das contribuições sociais incidentes sobre o faturamento, o governo alterou as formas de incidência do PIS/Pasep, para futuramente estendê-la à Cofins (art. 12). A modificação visou atender à demanda pela modernização do atual sistema de cobrança, melhorando a distribuição do tributo entre as diversas etapas da atividade produtiva, sem colocar em risco o equilíbrio das contas públicas. No que toca às instituições financeiras, as medidas mais importantes foram:

■ **CSSL:** Elevação, de 8% para 9%, da alíquota da contribuição relativa aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º/1/03, o que, na prática, significa manter a mesma alíquota vigente em 2002, pois até 31/12/02 vigorou um

adicional de 1% (art. 37).

■ **Compensação:** Foram instituídos mecanismos que simplificaram os procedimentos de compensação, pelo mesmo contribuinte, dos tributos e contribuições administrados pela SRF (art. 49).

■ **Fornecimento de informações:** Foram estabelecidas penalidades para as instituições que descumprirem as normas relativas ao fornecimento periódico de informações financeiras para a autoridade fiscal, de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 105/01 (Sigilo Bancário), e para as que não atendam, total ou parcialmente, à requisição de informações na forma prevista pelo art. 6º da mesma norma, havendo multa de 2% sobre o valor das operações objeto da requisição, por mês calendário ou fração de atraso, limitado a 10%, observado o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (arts. 30 e 31).

■ **Bônus de adimplência:** Foi instituído, a partir de 1º/1/03, bônus de adimplência correspondente a 1% da base de cálculo da CSLL, aplicável às pessoas jurídicas

submetidas ao regime de tributação com base no lucro real ou presumido que se mantêm em dia com o pagamento de tributos e contribuições à SRF nos últimos cinco anos-calendário (art.38).

■ **Marcação a mercado:** A diferença positiva apurada entre a avaliação a preço de mercado e o rendimento produzido até a data de avaliação dos títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Banco Central, instituições autorizadas a operar pela Susep - Superintendência de Seguros Privados e sociedades autorizadas a operar em seguros ou resseguros somente será computada na apuração da base de cálculo do IR, CSLL, Cofins e da contribuição para o PIS/Pasep na alienação dos respectivos ativos. Na hipótese de diferença negativa, o reconhecimento da perda para efeito do IR e da CSLL também ocorrerá quando da alienação (art. 35).

A seguir, outras normas tributárias relevantes editadas em 2002:

■ **Compensação de perdas em fundos**

A partir da edição da Instrução Normativa nº 119 da SRF, de 10/1, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundo de investimento (diferença negativa entre o valor do resgate e o da aplicação acrescido dos rendimentos tributados anteriormente) passaram a poder ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outro fundo de investimento administrado pela mesma pessoa jurídica, desde que sujeitos à mesma alíquota do Imposto de Renda, devendo a instituição administradora manter sistema de controle e registro em meio magnético que permita a identificação, em relação a cada quotista, dos valores compensáveis.

■ **CPF de não-residentes**

O Decreto nº 4.166, de 13/3, determinou que pessoas físicas residentes no exterior que possuam bens e direitos no país devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Esta norma

No que se refere à arrecadação tributária, o crescimento anual registrado em 2002 não deve repetir-se em 2003, pois apoiou-se fortemente em receitas extraordinárias. Fica clara, portanto, a necessidade do novo governo de não apenas preservar as fontes de arrecadação, mas também encontrar receitas alternativas

foi regulamentada pela Instrução Normativa nº 209, da SRF, de 27/9, que tornou obrigatória, a partir de 1º de dezembro de 2002, a inscrição no CPF de não-residentes que possuam no Brasil bens e direitos sujeitos a registro público, inclusive participações societárias, contas correntes bancárias e aplicações nos mercados financeiro e de capitais. Vale ainda registrar a edição da Instrução Normativa nº 200, da SRF, de 13/9, que dispõe, no seu art. 12, sobre a inscrição de pessoas jurídicas domiciliadas no exterior no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

#### ■ Créditos Tributários

A Resolução nº 3.059 do CMN, de 20/12/02, dispõe sobre registro contábil de créditos tributários das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo BC, tendo sido complementada pela Circular nº 3.171 do BC, de 30/12/02. A Resolução implementou uma série de mudanças para o reconhecimento de créditos

tributários. Dentre elas, destaca-se a que determina que as referidas instituições somente podem efetuar o registro contábil de créditos tributários provenientes de prejuízo fiscal, da base negativa de CSLL e decorrentes de diferenças temporárias quando cumulativamente apresentem histórico de lucros em, pelo menos, três dos últimos cinco exercícios, e demonstrem, com base em estúdio técnico, a probabilidade de ocorrência de obrigações futuras que permitam a realização do crédito tributário em prazo máximo de cinco anos. É importante registrar que tal reconhecimento deve ser observado individualmente por instituição.

#### ■ Novo Regulamento do IOF

Seguindo a recente tendência da SRF de manter a legislação em peças únicas e atualizadas, o Decreto nº 4.494, de 3/12/02, consolidou a normatização referente ao IOF, revogando decretos anteriores e incluindo dispositivos que constavam de Portarias do Ministério

da Fazenda. A norma contém, ainda, alterações e esclarecimentos acerca da matéria. De acordo com a mesma filosofia, também foram consolidadas as normas sobre PIS/Pasep (Decreto nº 4524).

#### *Conclusão*

O esforço do governo em procurar fontes alternativas de arrecadação foi recompensado com o cumprimento da meta fiscal negociada com o FMI e a obtenção do maior superávit primário desde 1994. Entretanto, no que se refere à arrecadação tributária, o crescimento anual registrado em 2002 não deve repetir-se em 2003, pois apoiou-se fortemente em receitas extraordinárias. Fica clara, portanto, a necessidade do novo governo de não apenas preservar as fontes de arrecadação, visando a alcançar resultados fiscais condizentes com a meta de superávit primário fixada em 4,25% do PIB para 2003, mas também encontrar receitas alternativas.

No primeiro caso, estaria implícita a manutenção das alíquotas de IR e da CSLL (Lei nº 10.637/02), bem como a da cobrança da Cide (Lei nº 10.636/02). Quanto às fontes alternativas, incluiriam possíveis negociações sobre as alíquotas da CPMF e do IRPF para os próximos anos. Além disso, segundo dados da SRF, o montante do estoque de débitos apurados no âmbito da Secretaria atinge R\$ 335 bilhões, o que abre espaço para que se dê continuidade às iniciativas de recuperação de débitos em atraso. Também deve ser lembrada a dificuldade de se obter consenso dos diversos grupos políticos sobre as reformas tributária e da Previdência, que, de acordo com a intenção manifestada pelo novo governo, devem ser levadas a cabo em 2003.

Nuno Miguel Conde

*Analista Econômico da ANDIMA*